

**COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO**  
**RESOLUÇÃO Nº 44**

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 01/2021, datada de 15(quinze) de julho de dois mil e vinte e um,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL a alteração do enquadramento do terreno pertencente a AESA – Área Especial Socioambiental, situado no Lote 04 da Quadra 0014, terreno ao lado da Igreja Matriz de Pato Branco, aprovando a retirada da delimitação de AESA, conforme prevê o Artigo 182, inciso IX, alínea a da LUPA – Lei Complementar 46/2011, e aprovando a construção da Casa Temática para o Natal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal